



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

**ADITIVO AO CONTRATO 202502100001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Madalena - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, C.N.P.J./M.F.: 11.598.569/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ORDENADOR de despesas, Sr. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, e a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 02.288.268/0001-04, situada à Rua Lauro Maia, 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP n° 60.055-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanderley [REDACTED] Pinho, inscrito no CPF N° 486. [REDACTED]-72, resolvem aditar o **Contrato n° 202502100001**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PATRIMÔNIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE.**, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato n° 202502100001, o qual terá a sua vigência de 07 de janeiro de 2026 à 07 de dezembro de 2026.

Av. Antonio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / [camaramadalence@gmail.com](mailto:camaramadalence@gmail.com) / [www.camaramadalena.ce.gov.br](http://www.camaramadalena.ce.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

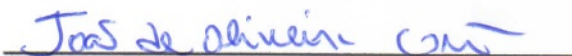
**Considerando** que a manutenção do contrato ora vigente possui viabilidade econômica, necessidade dos serviços e que existe crédito orçamentário para custear a sua continuidade, é necessária à sua manutenção.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, 05 de janeiro de 2026.



JOÃO DE OLIVEIRA COSTA

**ORDENADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MADALENA - CE  
CONTRATANTE**

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma  
digital por VANDERLEY  
ALVES DE  
PINHO:48625116272

Vanderley  Pinho

**ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS  
DE INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA**